



RESOLUÇÃO N.º 02/2023 - SMEC

SÚMULA: Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando:

- o Decreto Estadual n.º 1.398, de 12 de abril de 2023, que institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
- a Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED, que Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitês de Segurança Escolar vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º - O Comitê de Segurança Escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura será composto por servidores designados da seguinte forma:

- I - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- II – dois representantes dos profissionais da educação que atuam na SMEC.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Segurança Escolar - SMEC:

- I - informar e orientar as instituições de ensino sobre as ações que visam à Segurança Escolar;
- II - conduzir com as instituições de ensino as articulações necessárias em caso de suspeita ou comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
- III - reportar, de forma imediata, via relatório compartilhado, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, os casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
- IV - articular a tomada de decisões em situação de comprovada violência com os órgãos competentes da região que visem à segurança escolar.

Art. 4º - Para o Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

- I - Direção Escolar;
- II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

Parágrafo único - O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de livre escolha entre seus pares e os nomes encaminhado, via ofício ao Comitê De Segurança Escolar – SMEC, pela direção da instituição de ensino.

Art. 5º - São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à Segurança Escolar;

II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar - SMEC, via relatório, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar - SMEC, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 6º - A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 7º. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê de Segurança Escolar - SMEC.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

NILZA SIEWERT GERLING

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 004/2017

Republicada em face de erro.